

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4274 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifique.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2011, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba municipal:

	Parcela	Total
DCA Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 1.727,00	R\$ 18.997,00
Casa de Santa Clara	R\$ 4.336,00	R\$ 47.696,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.209,00	R\$ 24.299,00
Casa do Adolescente	R\$ 910,00	R\$ 10.010,00
Artsol	R\$ 1.091,00	R\$ 12.001,00
CIEB	R\$ 909,00	R\$ 9.999,00
APAE	R\$ 1.091,00	R\$ 12.001,00
AMO	R\$ 636,00	R\$ 6.996,00
GLAV	R\$ 1.455,00	R\$ 16.005,00
Total	R\$ 16.364,00	R\$ 180.004,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00.3350.00.00.08.243.4001-2124.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 15 de fevereiro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de fevereiro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escriturária
"Deus seja Louvado"